



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NOVA MORADA
Endereço: RUA DEPUTADO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE N203D
Bairro: CAXANGA VARZEA CEP: 50980635 Cidade: RECIFE Estado: PE
CNPJ 52.770.937/0001-40 Telefone: 987077004 Fax: XXXXXXXXXX
E-mail1: ALBERTOBASTOS25@GMAIL.COM Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: _____ CBPE _____

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 14/05/2022
- 2) Concílio Organizador com 36 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: IGREJA BATISTA IMPERIAL
- 4) Nº de Membros Fundadores: 15
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 14/05/2022 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM (X) NÃO (). Caso negativo, indicar a razão ESTAMOS COMO CONGREGAÇÃO

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: CARLOS ALBERTO DA SILVA BASTOS
Endereço: RUA TABELIÃO JOÃO ROMA N 34
Bairro: CAXANGA VARZEA CEP: 50980635 Cidade: RECIFE Estado: PE
CPF: 719014004-25 Cart. Identidade 39000 Emissão: 09/09/2020 Órgão Expedidor PMPE
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Celular: 987077004 Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail1: ALBERTOBASTOS25@GMAIL.COM E-mail 2: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente: PR. CARLOS ALBERTO DA SILVA BASTOS Vice-presidente: DIAC- SALOMÃO BATISTA PEREIRA
1º Secretário: SIMONE RODRIGUES DA SILVA 2º Secretário: LUCIANA CRISTINY LOPES DE SALES
1º Tesoureiro: RITA DE CASSIA BATISTA ROGRIGUES 2º Tesoureiro: NIRAUDA ROMÃO DA SILVA GOMES

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ().

Tem templo próprio? SIM () NÃO (X) Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: RUA TABELIÃO JOÃO ROMA N 34 NOVA MORADA CAXANGA

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

RECIFE, 28/ NOVEMBRO /2023

Simone da Silva Rodrigues
Assinatura Secretário da Igreja

[Assinatura]
Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

Ata do Concílio Examinatório da Congregação Batista em Nova Morada

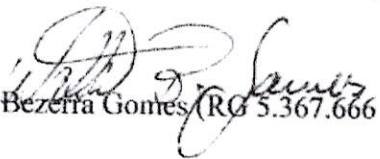
14 de Maio de 2022 às 18h

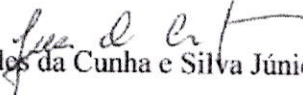
Ata do Concílio da Congregação Batista em Nova Morada, fundada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e quinze, na rua Deputado Metódio de Godói, número trinta, no bairro da Nova Morada Várzea Caxangá, Recife, Pernambuco, CEP 50980-725, com dez irmãos. Agora situada à rua Deputado Francisco de Melo Cavalcante, número duzentos e três, no bairro da Nova Morada Várzea Caxangá, Recife, Pernambuco, CEP.50980-495, com cinquenta e quatro irmãos. Anteriormente filiada à Primeira Batista de Iputinga, atualmente filiada à Igreja Batista Imperial, situada na Rua Imperial, número mil quinhentos e setenta e três, no bairro de São José, Recife, Pernambuco, sob CEP 50090-000. **Aos quatorze de maio de dois mil e vinte e dois, Dando início ao concílio às dezoito horas** e cinquenta minutos o pastor Jades da Cunha e Silva Júnior (Pastor Presidente da Igreja Batista Imperial) que após a oração, saúda todos os presentes sendo grato ao Senhor por cada irmão que com dedicação tem apoiado o trabalho, diz que este dia foi separado por Deus para celebração, por se tratar de um dia histórico para a Igreja Batista Imperial, para a congregação Batista em Nova Morada e para todos os presentes. Pastor presidente informa que foram cumpridos dos os pré-requisitos documentais para a realização deste concílio, conforme o manual fornecido pela Convenção Batista de Pernambuco através de sua Secretaria Geral. Também foi informado que a igreja-mãe entrou em contato com diversos órgãos denominacionais, incluindo Ordem dos Pastores, Seminário Batista do Norte do Brasil, e por fim houve a notificação do concílio à Convenção Batista de Pernambuco. O concílio se inicia com quórum de 7(sete) pastores e 5(cinco) igrejas representadas, cumprindo o critério quantitativo e representativo para legitimar este concílio de acordo com as normas deliberativas da Convenção Batista Brasileira Seção Pernambuco, o mesmo passa a palavra aos presentes para formação da mesa, pastor João Batista Alves de Macedo indica o pastor Jades da Cunha e Silva Júnior para presidir a mesa, sendo apoiado por todos. Em seguida pastor Walter Bezerra Gomes, indica o pastor João Batista Alves de Macedo, para ser o examinador, o mesmo também foi apoiado por todos, o pastor João Batista Alves de Macedo, indica o pastor Walter Bezerra Gomes e o pastor Delcir Correia de Souza indica a pastora Lídia Bezerra Cavalcanti para a secretaria, posto em votação a maioria votaram favorável ao pastor Walter Bezerra Gomes, ficando assim composta a mesa: Presidente pastor Jades da Cunha e Silva Júnior, Examinador pastor João Batista Alves de Macedo e Secretário pastor Walter Bezerra Gomes. O presidente passa a palavra para o examinador, o mesmo inicia o exame da congregação com as perguntas abaixo que serão seguidas com as respectivas respostas:

1-Quem são vocês? Servos de Deus, Corpo de Cristo, família, discípulos. 2-Como podem servir ao Senhor como igreja? Levando a Palavra de Deus, evangelizar, assistindo a comunidade, amando o próximo. 3-Como a igreja deve cumprir o Ide? Fazendo discípulos, com amor, fazendo o diferencial. 4-Como viver como Igreja? Em comunhão e em amor. 5-Se um homossexual entrar na igreja travestido como a igreja deve reagir? Acolher e respeitar, mas, franquear oportunidades para esta pessoa se tornar membro da igreja, só quando o(a) mesmo(a) mostrar que está disposto(a) a obedecer aos ensinamentos da Palavra de Deus, bem

como os usos e costumes batistas. 6-Quem é o Espírito Santo? Nosso consolador, àquele que convence o ser humano do pecado, da justiça e do juízo, a terceira pessoa da trindade, também é uma pessoa. 7-Quem é Cristo? É o filho de Deus, o Salvador, o cabeça da igreja, o nosso advogado, levou nossos pecados, o cordeiro de Deus, Emanuel (Deus conosco), é o caminho a verdade e a vida, nosso príncipe da paz, amor, bom pastor, leão da tribo de Judá e a pedra angular. 9-O que é a Bíblia Sagrada? Nossa regra de fé e prática, a Palavra de Deus, escrita por homens, mas inspirada por Deus, é a voz de Deus, é sempre nova a cada manhã, mais atualizada que o jornal de amanhã. 10-O que entende-se sobre cooperação denominacional? Cooperar entre as igrejas batistas e entre as organizações denominacionais (Ordem dos pastores, Associação dos Diáconos, Mulheres Cristãs em Missão, Sociedade de Homens Batistas, ministérios infantis e etc.). 11-Me falem sobre os dons do Espírito Santo: Pregar a Palavra de Deus, ensino, Misericórdia. 12-Qual a diferença entre Dons e Fruto do Espírito Santo? Fruto, todos aqueles que tem o Espírito Santo tem o fruto, mas, os dons Deus dá de acordo com sua vontade para edificação da igreja. 13-Como deve ser o relacionamento com as outras denominações? Com respeito, mas não necessariamente estar em concordância com seus costumes. Neste momento o dirigente da Congregação o pastor Carlos Alberto da Silva Bastos, diz que tem dedicado um tempo precioso ensinando as doutrinas batistas aos irmãos e que tem enfatizado a respeito da doutrina do Espírito Santo. 14-Quem é o corpo de Cristo? Somos nós a igreja, somos uma equipe. 15-Sobre os dons de língua? É um dom, que deve ser usado na igreja com interprete para não haver confusão. 16-O que é Batismo? Morrer para o mundo e viver para Deus, os batistas praticam o batismo por imersão, pois foi assim que Jesus foi batizado por João Batista. 17-Como a igreja deve tratar seu pastor? Com respeito, amor, orar por ele, ajudar, pois ele ensina o caminho de Cristo, é um homem designado por Deus para levar Seu povo para o céu, humilde. Mas, como o governo da igreja batista é congregacional, todas as decisões referentes a documentos e patrimônio são tomadas pela igreja democraticamente. 18-Qual o propósito da Igreja? Amar a Deus e fazer sua vontade, ajudar a comunidade, orar e fazer missões. 19-Sobre as campanhas de Missões da denominação: mobilizar, orar e contribuir com as campanhas de missões (Estaduais, Nacionais e Mundiais). 20-Sobre o Plano Cooperativo: A congregação pagou o Plano Cooperativo por muito tempo, e parou por algumas dificuldades, mas, iremos voltar, ele é o dízimo dos dízimos. O examinador se dá por satisfeito e passa a palavra para o presidente, o mesmo franqueia a palavra aos presentes para possíveis perguntas: O pastor Delcir Correia de Souza, pergunta, se chegar algum irmão membro de uma igreja que não é batizado por imersão o que a igreja decidiria? Que o irmão só seria aceito se deseja ser batizado por imersão. E sobre o sustento pastoral? A igreja concorda que o pastor receba o sustento pastoral. Sem mais perguntas, o presidente convida os pastores presentes: Jades da Cunha e Silva Júnior (Presidente da Igreja Batista Imperial), Lídia Bezerra Cavalcanti (Auxiliar na Igreja Batista Imperial), José Geraldo da Silva Júnior (Presidente da Primeira Igreja da Iputinga), Delcir Correia de Souza (Auxiliar na Igreja Batista Sião), João Batista Alves de Macedo, (Presidente da Primeira Igreja Batista em Jardim Conquista) e Walter Bezerra Gomes, (Presidente da Primeira Igreja Batista em Bomba do Hemetério) para se reunirem em separado para deliberar sobre o exame realizado. Retornando ao concílio, o presidente do concílio informa a decisão unanime pela emancipação da congregação Batista Nova Morada para Primeira Igreja Batista em Nova Morada. O presidente expõe algumas recomendações feitas pelo grupo de pastores(as): que a novel Igreja volte à cooperar com nossas

organizações e juntas missionárias, bem como não abrir mão da fidelidade ao Plano Cooperativo. Também recomenda que a igreja atente para o sustento pastoral, folgas e férias, pois o pastor é ser humano e deve cuidar da sua saúde (emocional e física) e da sua família. O presidente orienta igreja a organizar sua documentação para ingressar formalmente na Convenção Batista Brasileira, em seguida passa a palavra à novel igreja para escolherem o dia do culto de consagração, aquele que irá fazer a oração consagratória, quem pregará a mensagem bíblica, quem fará a leitura do Pacto das Igrejas Batistas e o pastor que entregará a Bíblia. Ficando assim decidido o dia do culto de Consagração será o dia 21/05/2022 (vinte e um de maio de dois mil e vinte dois) às 19h, a oração consagratória será feita pelo pastor Jades da Cunha e Silva Júnior, o pregador será o pastor João Batista Alves de Macedo, a leitura do Pacto das Igrejas Batistas será o pastor Delcir Correia de Souza e a entrega a Bíblia será a pastora Lídia Bezerra Cavalcanti. Para ciência, segue em anexo cinco atas de presença sendo quatro com assinatura de 39(trinta e nove) irmãos(ãs) presentes e uma com assinaturas dos sete pastores(as) presentes. Às vinte horas e quarenta e oito minutos o presidente convida o pastor Carlos Alberto da Silva Bastos para fazer uma oração e suspende o concílio, devendo esse retornar no dia 21/05/2022 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e dois) às 19h. O concílio é retomado na data acima informada em meio à um culto festivo, com ampla participação dos membros e congregados desta e de outras igrejas. Após período de músicas inspirativas e leituras bíblicas (Números 15:14 e 1 Pedro 2:1,9), o pastor Jades Cunha faz a reabertura do concílio para leitura da ata acima descrita, uma vez que o Secretário do Concílio, pastor Walter Bezerra Gomes informou impossibilidade de sua participação nesta ocasião. Após a leitura e correções a ata é aprovada. Em seguida dar-se-á leitura do Pacto das Igreja Batista pelo pastor Delcir Correia de Souza, oração consagratória pelo pastor Jades Cunha, e mensagem proferida pelo pastor João Batista Alves de Macedo sobre o tema “Ser Igreja”, transitando nas responsabilidades de “ser igreja”: ser livre, ser sal, ser luz e ser santa afim de que Deus a use para transformar o mundo, em seguida momento musical, dissolução do concílio e oração e bênção sacerdotal pelo Pr. Jades da Cunha e Silva Junior. Eu, Pr Walter Bezerra Gomes, lavrei a presente ata que será assinada por mim pelo presidente do Concílio.


Walter Bezerra Gomes (RG 5.367.666 SDS-PE, CPF 028.439.844-67)


Jades da Cunha e Silva Júnior (RG 4.579.483 SDS-PE, CRP 20.153(02))

VII - MODELO DO TERMO DE POSSE, DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO PASTOR EMPOSSADO NO DIA DO CONCÍLIO DE ORGANIZAÇÃO DA CONGREGAÇÃO EM IGREJA

Aos 14 dias do mês de 05 do ano de 23 no horário das 19 Hs, reuniu-se a PIB Igreja _____, entidade religiosa sem fins lucrativos, organizada neste dia, em seu templo situado na Rua/Avenida DEB. F. DE M. L. CO. CAVALCANTI no Estado de Pernambuco, para dar posse formal ao Pastor abaixo qualificado, eleito para exercer o Ministério Pastoral na mesma, conforme seu Estatuto Social.

Nome: <u>CARLOS ACBEATO DA SILVA BASTOS</u>	
Nacionalidade: <u>BRASILEIRO</u>	Estado Civil: <u>CASADO</u>
RG n. <u>39000 PMPPE</u>	CPF n. <u>419014007-250PBB1</u> n. <u>16685</u>
Endereço: <u>ROA TABECIAS HOAS RUA 34 NOVA HORA DA</u>	

Uma vez aceito e assumido o compromisso, primeiramente diante de Deus, das igrejas representadas no concílio, das autoridades denominacionais presentes e em especial da ___ Igreja Batista _____, o Pastor empossado compromete-se a cumprir e fazer cumprir integralmente o seguinte Termo de Posse:

Comprometo-me a obedecer a Bíblia Sagrada, que é a Palavra de Deus, e o documento denominado "Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira", ou outro que vier a substituí-lo, ratificando o compromisso assumido pela Igreja hoje, dia de sua organização, no que tange aos compromissos denominacionais, e, na hipótese de vir a ter uma outra experiência pessoal, entendimento e prática diferentes do contexto eclesiológico seguido pela Igreja e a Denominação Batista, comprometo-me a exonerar-me espontaneamente do pastorado, independente do número que permanecer fiel às doutrinas bíblicas defendidas e proclamadas pelos Batistas, sem nenhuma tentativa de aliciamento dos membros da Igreja, nem tampouco impedir que esses irmãos recorram a Convenção Batista de Pernambuco para as devidas orientações.

Declaro ainda, perante o Deus Eterno, a Igreja Batista organizadora deste concílio, aos membros do Concílio, à Convenção Batista de Pernambuco, por seu representante, Sr(a) _____, à Ordem dos Pastores Batistas do Brasil - Secção PE, representada _____, à Associação dos Diáconos Batista do Brasil - Secção PE, por seu representante Sr(a) _____, que aceito todos os termos e condições estabelecidos no presente documento, comprometendo-me a honrá-lo em todos os seus aspectos.

ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NOVA MORADA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Fins

Art.1º - A Primeira Igreja Batista em Nova Morada, com sede provisória na Rua Deputado José Francisco de Melo Cavalcanti, 203 D, Nova Morada Caxangá, no bairro da Caxangá, com o CEP: 50.980-495, com foro na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, doravante denominada "Igreja", é uma organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em 20 de agosto de 2023, por tempo indeterminado, composta de número ilimitado de membros, reger-se-á, quanto a parte civil, pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Primeira Igreja Batista em Nova Morada tem as seguintes finalidades:

- I - Reunir-se, regularmente, para prestar culto de adoração a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo.
- II - Estudar a Bíblia Sagrada, visando o doutrinamento e a edificação espiritual de seus membros e congregados;
- III- Cultivar a Comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV- Promover, pelos meios adequados a ação social e educação cristã
- V- Cooperar com as igrejas batistas filiadas à Convenção Batista Brasileira;
- VI- Cooperar com a Convenção Batista de Pernambuco, doravante denominada Convenção, e com a Convenção Batista Brasileira, na realização dos seus fins;
- VII- Promover, por todos os meios ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Art. 3º A Igreja tem por finalidade principal Adorar e Servir a Deus, Servir ao próximo e Propagar o Evangelho de Jesus Cristo. A Igreja reconhece e proclama JESUS CRISTO como seu único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

§ 1º- A Igreja é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

§ 2º- A Igreja poderá criar associações a ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas dentro do seu programa de trabalho.

§ 3º- A composição da Igreja é de pessoas que aceitam, voluntariamente, as suas doutrinas e disciplina, sem distinção de sexo, idade, raça, nacionalidade ou condição social, e por ela recebidas em Assembleia Geral.

Art. 4º A Igreja poderá criar tantos quantos ministérios, departamentos e comissões julgar necessário visando o cumprimento dos seus objetivos, bem como instituir, constituir e manter instituições educacionais, culturais, filantrópicas, de instituição de caráter de Ação Social e outras que concorram para a formação moral e religiosa das pessoas, de acordo com a Bíblia.

CAPÍTULO II

Dos membros, Admissão, Transferência e Exclusão

Art.5º - A Igreja tem o seu rol de membros composto por membros civilmente capazes, por membros relativamente incapazes e por membros absolutamente incapazes, nos termos da legislação civil vigente e que declaram possuir uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo,

reconhecendo como Salvador e Senhor de suas vidas e que aceitam e submetem-se voluntariamente às Doutrinas Bíblicas ensinadas e às disciplinas aplicadas pela Igreja e que são recebidas:

- a) por batismo bíblico, mediante pública profissão de fé perante a Igreja;
- b) por carta de transferência de outra Igreja da mesma fé e ordem;
- c) por aclamação, após seis meses de cooperação com a Igreja, quando por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da membresia local;
- d) por reconciliação, quando for devidamente comprovado que cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão, nesta ou em outra Igreja da mesma fé.

§ 1º Somente será admitido como membro aquele que, recomendado previamente pela diretoria, for aceito pela Igreja por decisão unânime dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral.

§ 2º Somente será admitido como membro da Igreja aquele que solicitar por escrito o seu pedido de ingresso, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio onde constem os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto, o Regimento Interno, a Declaração Doutrinária da Convenção Brasileira adotada pela Igreja, os princípios, as doutrinas, as práticas batistas e a disciplina da Igreja, definidas por ela em suas decisões.

§ 3º Serão admitidos como membros incapazes e os relativamente incapazes quando assistidos pelos seus pais ou responsáveis, nos termos da lei.

§ 4º Poderá ser admitido como membro através de assinatura a rogo, aquele que não puder assinar por ser portador de deficiência física ou por ser analfabeto nos termos da lei.

§ 5º O membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a Igreja é pessoal, obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrados pela Igreja aos seus membros.

Art. 6º Perderá a condição de membro, aquele que solicitar sua demissão ou exclusão, ou por pedido de carta de transferência feita por outra Igreja, ou excluído pela Igreja por disciplina ou desligado por morte ou ausência dos cultos, deixando de participar das atividades eclesiais por tempo superior a 180 dias, sem justificativo por escrito, período julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que realiza, devendo em qualquer dos casos ser decidido em assembleia.

§ 1º - Aquele que deixar de ser membro da Igreja, não poderá reivindicar nenhum direito indenizatório, sob qualquer alegação.

Art. 7º Nenhum direito patrimonial terá aquele que for demitido ou excluído do rol de membros da Igreja, seja a que título for, pois a Igreja tem existência distinta da de seus membros.

Art. 8º Em caso de falta grave, é passível de demissão ou exclusão pela Assembleia da Igreja, o membro que:

- a) desobedecer aos ensinamentos explícitos na Palavra de Deus;
- b) perturbar a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;
- c) prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da Igreja;
- d) contrariar as doutrinas propagadas pela Igreja;
- e) desobedecer ao Estatuto, Regimento Interno, Declaração Doutrinária e as deliberações da Igreja decididas em Assembleias;
- f) proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos ensinamentos, princípios e à moral do Evangelho de Jesus Cristo;
- g) ser membro de entidades ou sociedades secretas político-religiosas;
- h) Desvio dos bons Costumes;
- i) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- j) ou outros motivos considerados como falta grave, a juízo da Igreja decididos em Assembleia.

Art.9º Todo o membro passível de demissão ou exclusão terá o direito a sua ampla defesa em Assembleia Geral da Igreja.

§ 1º - Definida a justa causa, o membro será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 dias a contar do recebimento da comunicação

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Administrativa, por maioria simples dos votos dos diretores presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do membro excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 dias contados da decisão de sua exclusão, através de uma notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Administrativa ser objeto de deliberação, em última instância, por da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o referido membro o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e poderão constituir-se em: Advertência por escrito, Suspensão de 30 dias até 1 ano e Eliminação do rol de membros.

CAPÍTULO III **Dos Direitos e Deveres dos Membros**

Art.10 - São direitos dos membros:

- I - Participar das atividades da igreja;
- II - Participar da Assembleia Geral com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III - participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela igreja;
- IV - Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, exceto para a Diretoria da Igreja, para a qual só podem ser votados os detentores de maioridade civil;
- V - Receber assistência espiritual.

§ 1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, sendo exigida orientação prévia do Presidente da Igreja.

§ 2º - A qualidade de membro da Igreja é intransferível sob qualquer alegação.

Art.11 - São deveres dos membros:

- I - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II - Exercitar os dons e talentos de que são dotados, e contribuir para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III - Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

§ 1º - Perdem todos os direitos de membros da Igreja aqueles que forem excluídos ou desarrolados mediante decisão tomada em sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV **Da Assembleia Geral**

Art. 12. São órgãos que compõem a administração da Igreja:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Administrativa
- III- Conselho Fiscal.

Art. 13. Para tratar dos assuntos que interessam a sua existência e a sua administração a Igreja se reunirá em Assembleia Geral que é o poder soberano da Igreja constituída dos seus membros civilmente capazes.

§ 1º A Assembleia Geral será:

a) ordinária, realizada bimestralmente, inclusive para aprovação de contas;

b) extraordinária quando necessário;

§ 2º A Assembleia Geral será realizada sempre na sede da Igreja, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, caso em que um outro local será previamente designado quando da convocação da Assembleia.

§ 3º As Assembleias Extraordinárias considerar-se-ão legitimamente constituídas, desde que convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, constando da convocação o assunto ou assuntos a serem tratados.

§ 4º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente da Igreja ou por seu substituto legal, ou ainda por um quinto dos membros civilmente capazes, através de edital afixado no quadro de avisos da Igreja e do púlpito nas programações promovidas por ela, com 7 dias de antecedência.

Art.14 - A Assembleia Geral será realizada com o quórum de 35% (trinta e cinco por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 10% (dez por cento), em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular e/ou demais pastores, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, da alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 50% (cinquenta por cento mais um) dos membros da Igreja, em primeira convocação, da 40%, em segunda convocação, 7(sete) dias após, e de 30% (trinta por cento) em terceira convocação, também 7 (sete) dias após a segunda;

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos membros presentes à Assembleia Geral;

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros em 02 (duas) Assembleias Gerais realizadas com intervalo de 03 (três) meses, devendo a convocação ser feita expressamente para este fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional e secular, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 4º - Em qualquer deliberação o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira, com as devidas adaptações, sendo os casos omissos resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 15. A Igreja poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Assembleias Extraordinárias:

- a) eleição da Diretoria da Igreja;
- b) destituição dos membros da Diretoria;
- c) reforma de Estatuto;
- d) aquisição ou alienação de bens patrimoniais imóveis;
- e) eleição e exoneração do(s) pastor(es);
- f) aprovação ou reforma do Regimento Interno;

g) dissolução da Igreja.

§ 1º Para as deliberações a que se referem as alíneas b e c deste artigo é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à assembleia e esta não poderá ser instalada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros civilmente capazes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º O quórum para as instalações de assembleias para deliberar os demais assuntos referidos neste artigo será de um terço dos membros civilmente capazes, em primeira convocação, ou um quinto, decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação, e as decisões somente serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados dos membros presentes, porém para deliberação do assunto da alínea g deverá ser obedecida a unanimidade dos votos apurados.

Art.16 - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um número mínimo equivalente a 15% (quinze por cento) dos membros solicitando a convocação da assembleia Geral para apreciar assuntos expressos na representação.

Parágrafo Único - Para tratar de assuntos que envolvam o Presidente, a assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Vice-Presidente. No impedimento deste, outro membro da Diretoria o faz, na ordem de eleição ou por decisão em assembleia Geral que, neste caso, elege um dirigente para a assembleia convocada.

CAPÍTULO V Da Diretoria

Art.17 - Ressalvada a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da Igreja será exercida por uma Diretoria eleita para um período de 2 anos e composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

1º - O cargo de Presidente não será obrigatoriamente exercido pelo Pastor Titular da Igreja;

2º - Nenhum membro da Diretoria, ou de qualquer outro órgão da Igreja, (exceto o Pastor Titular e/ou demais pastores que permanecerão no cargo enquanto bem servir a igreja), será eleito por tempo indeterminado. Toda eleição ou qualquer outro processo utilizado para provimento de cargos deverá realizar-se sempre em Assembleia Geral Extraordinária convocada a cada dois anos.

3º - A deliberação anual da Igreja sobre a permanência nos cargos de Pastor Titular e de Presidente, se efetivará com a votação favorável de 70% (setenta por cento) dos membros da Igreja, presentes à Assembleia.

Art.18 - As datas para eleição e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes serão fixadas no Calendário da Igreja.

Art. 19 Compete à Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir os mandamentos estatutários e demais regulamentos internos se houver;
- II- Efetuar a gestão e determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da entidade;
- III- Convocar as Assembleias Gerais;
- IV- Fiscalizar o bom comportamento em geral nas atividades da Igreja;
- V- Resolver, no âmbito de sua competência casos omissos, com recurso para a Assembleia Geral.

Art.20 - Compete ao Presidente:

- I - Superintender e supervisionar as atividades da Igreja;
- II - Convocar e presidir a Assembleia Geral e Extraordinária;
- III- Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV - Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja na qualidade de membro ex-offício;
- V - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral e do Conselho da Igreja;

- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o tesoureiro;
VII - Apresentar à Assembleia Geral relatórios periódicos e anuais, por escrito, das atividades por ele exercidas;
VIII - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
IX - Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art.21 - Compete aos Vices-Presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências.

Art.22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Lavrar e assinar as atas da Assembleias e do Conselho da Igreja;
II- Receber e enviar correspondência da Igreja, manter em ordem a documentação administrativa da Igreja;
III - Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros e congregados da Igreja.
IV-Assinar conjuntamente com o presidente ou substituto legal e 1º tesoureiro ou o seu substituto legal, escrituras e documentos jurídicos nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais cargos poderão ser exercidos por auxiliares remunerados ou não pela Igreja.

Art.23 - Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art.24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I-Receber, guardar e contabilizar os valores da Igreja, depositando em conta corrente da Igreja no 1º dia útil, após o recebimento, efetuando os pagamentos por ela autorizados, apresentar os relatórios competentes bimestralmente em Assembleia e sempre que for solicitado;
II - Realizar operações financeiras juntamente com o presidente ou o seu substituto legal mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia, movimentar contas bancárias juntamente com o presidente ou seu substituto
III- Assinar conjuntamente escrituras, contratos e documentos jurídicos com o presidente ou o seu substituto legal e 1º secretário ou o seu substituto legal mediante autorização prévia da Igreja em Assembleia;
IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente;
V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais, por escrito, à Assembleia Geral.

Art.25 - Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art.26 - A Igreja poderá adotar, tão logo julgue necessário e oportuno, um Manual Eclesiástico ou Regimento em que serão definidos pormenorizadamente sua estrutura, objetivos e o funcionamento dos diferentes Ministérios. do Conselho da Igreja e demais órgãos que a integram.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal é o órgão que tem por atribuição o exercício da análise, fiscalização e controle contábil, sendo composto por 4 membros titulares, eleitos conjuntamente com a diretoria, para mandato de 2 anos.

Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Anualmente, examinar todos os documentos e as contas da Tesouraria;
- II- Analisar e emitir parecer sobre os balancetes e relatórios financeiros mensais e anuais do Tesoureiro e submeter o relatório à apreciação da Diretoria Administrativa.
- III- Examinar os livros e documentos contábeis da Igreja;
- IV- Comunicar à Diretoria e à Assembleia Geral qualquer irregularidade encontrada na contabilidade da Igreja.

Art. 29 O Conselho Fiscal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias prestará relatório à Diretoria Administrativa, referente ao exercício do ano anterior fornecido pelo 1º Tesoureiro, o qual deverá ser acompanhado dos balancetes da tesouraria.

CAPÍTULO VII

Do Conselho da Igreja

Art.30 - A Igreja contará com um Conselho constituído por sua Diretoria, Ministros das várias áreas, Seminaristas e por outros membros, a seu exclusivo critério.

§ 1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da Igreja.

§ 2º - O Conselho da Igreja reunir-se-á periodicamente para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisão dos diversos órgãos da Igreja, preparação da pauta da Assembleia Geral Ordinária, e com outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

Dos Ministérios

Art.31 - O Ministério Pastoral será exercido como preceituado na Bíblia Sagrada como sua única regra de fé e pratica.

§ 1º - Para exercer as funções espirituais, a Igreja elegerá um pastor com a necessária formação teológica e doutrinária, que será o seu ministro titular. É função do Pastor Titular dirigir a Igreja segundo o que estabelece este estatuto, permanecendo no cargo enquanto bem servir à igreja.

§ 2º - A Prebenda do Pastor Titular lhe será atribuída exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais e na direção dos atos de culto;

§ 3º - A unidade organizacional denominada Corpo Diaconal passa, doravante, a designar-se Ministério Diaconal, atuando em consonância com os preceitos bíblicos;

§ 4º - A definição do número de membros componentes do Ministério Diaconal, bem como o processo de sua eleição, será apreciada pelo Conselho da Igreja e homologados em reunião plenária de sua Assembleia Geral.

Art.32 - Compete ao ministro titular:

I - Superintender as atividades ministeriais e eclesiásticas;

II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Administrativo e Eclesiástico;

III - dirigir os atos de culto, podendo delegá-los a outro membro da Igreja;

IV - Participar das reuniões dos ministérios auxiliares e das organizações internas, na qualidade de membro ex officio, com direito à palavra e ao exercício do voto;

V - Representar a Igreja nas cerimônias e solenidades públicas e privadas;

VI - Defender, publicamente, e em nome da Igreja, os princípios morais, éticos e religiosos de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada;

VII - apresentar relatório anual das atividades ministeriais e eclesiásticas, à Assembleia Geral;

VIII - recomendar à Assembleia Geral, a exoneração de ministro auxiliar, ouvida a Diretoria.

IX - Exercer outras funções previstas no Manual de Administração.

Art. 33. Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

§1º. As áreas de atuação e as atribuições de cada ministro auxiliar, bem como sua forma de indicação e eleição, serão regulamentadas no Manual de Administração.

§2º. Os ministros auxiliares poderão ser remunerados, em razão das funções eclesiais que exercam.

Art.34 - Para sua atuação em áreas específicas, a Igreja poderá criar ou extinguir tantos Ministérios quantos julgar convenientes.

§ 1º - Os ministérios serão dirigidos por Ministros, eleitos por 2 (dois) anos pela Assembleia Geral da Igreja; a) a eleição a cada 02 (dois) anos a que se refere o § 1º será precedida de proposta da Comissão de Indicações, também eleita por 02 (dois) anos para coordenar esse processo, excetuando-se o ministério diaconal.

§ 2º - Os ministérios poderão ser compostos por coordenadorias, criadas de acordo com a natureza e o volume de trabalho a ser desenvolvido em cada área específica.

§ 3º - Os ministros poderão ser remunerados pelas atividades que exercerem, guardando-se, entretanto, o necessário equilíbrio entre os níveis das remunerações a eles atribuídas, não podendo reivindicar nenhum direito indenizatório sob quaisquer alegações;

- a) O Regimento da Igreja definirá os critérios para as remunerações acima referidas;
- b) A Igreja acatará as renúncias às remunerações feitas pelos ministros.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio e da Receita

Art.35 - As fontes de recursos para manutenção das atividades ministeriais, eclesiais e demais serviços administrativos da Igreja serão constituídos de dizimos, ofertas e contribuições voluntárias de seus membros, entregues por voto de fé religiosa, sendo vedadas a sua restituição e reivindicação, sob qualquer alegação.

Parágrafo Único: Os dizimos, ofertas e contribuições voluntariamente entregues por quem não seja membro da Igreja, também não serão restituídos ou reivindicados, sob qualquer alegação.

Art.36 - O patrimônio da Igreja é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, valores mobiliários existentes ou por existir, doações ou legados, cabendo-lhe o seu domínio, posse e livre disposição.

Art.37 - Os membros da Igreja, inclusive os que fazem parte da diretoria, não têm participação no seu patrimônio, nem poderão reivindicá-lo sob qualquer alegação.

Art.38 - O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado ou gravado com quaisquer ônus, mediante sua prévia autorização em Assembleia Geral.

§ 1º - Em caso de dissolução da Igreja, se for para se unir a outra da mesma fé e ordem, fiel ao que dispõe o Art.1º, o seu patrimônio se incorpora ao da outra igreja. Ocorrendo de modo diverso, os bens líquidos da Igreja passarão ao domínio da Convenção Batista de Pernambuco.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão apropriados pelo destinatário após a dissolução da Igreja.

Art.39 - A Igreja só poderá responder com seus bens, pelos compromissos assumidos sob sua autorização, através das Assembleias.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art.40 - Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja fica com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel às doutrinas batistas, nos termos deste estatuto.

Parágrafo Primeiro - A competência para se pronunciar sobre a fidelidade referida neste artigo é da Convenção Batista de Pernambuco ou da entidade que a representa, sendo o grupo considerado fiel parte legítima para agir em defesa da Igreja.

Parágrafo Segundo - De igual modo, o nome da "Igreja Batista" (Primeira Igreja Batista em Nova Morada) será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas acima referido, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

149

I – Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as atividades espirituais, eclesiásticas e administrativas;

II – Eleger outra diretoria, inclusive um novo pastor, se as circunstâncias o exigirem;

III – exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

Art. 41 - Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 38 (trinta e oito), o julgamento do litígio será feito por um Concílio Decisório, constituído de 15 (quinze) membros indicados pela Convenção, através do seu órgão representativo.

Parágrafo único – O Concílio Decisório será criado mediante exposição, devidamente fundamentada e encaminhada ao órgão de representação acima referido.

Art. 42 - O processo de instrução e julgamento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção.

§1º - Na sua primeira reunião, o Concílio Decisório elegerá o presidente e dois secretários, para os devidos fins.

§2º - O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da Igreja ou fora dela.

§3º - As decisões do Concílio decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

§4º - O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 43 - O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisão, o Concílio Decisório fará uso das provas em direito admitidas.

Art. 44 – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;

Art.45 - Os membros da Igreja não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como a Igreja, em contrapartida, não responde pelas obrigações assumidas por seus associados, mesmo que estejam no exercício de algum cargo, sem sua prévia autorização em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

Art.46 - Qualquer membro da Igreja, componente ou não da Diretoria ou de qualquer outro órgão de sua estrutura, que se exonere ou seja exonerado do cargo, ou que perca a condição de membro nos termos do art. 4º deste Estatuto, independentemente do tempo de serviço ou de arrolamento, não poderá exigir qualquer direito, pois os seus serviços são de caráter espiritual, prestados no espírito de amor e fé.

Art.47 - A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art.48 - A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art.49 – Todos os relatórios periódicos e anuais apresentados à Assembleia Geral da Igreja, devem ser preferencialmente por escrito, e encaminhados à mesa para registro.

Art.50 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado por votação favorável de 80% (oitenta por cento) dos membros da Igreja presentes à Assembleia Geral Extraordinária, em cujo o instrumento de convocação conste a expressão "REFORMA DE ESTATUTO", sendo, entretanto, absolutamente vetada a alteração dos artigos primeiro, décimo quarto e seu parágrafo terceiro, décimo sexto e seu parágrafo único, Trigésimo oitavo e seu parágrafo segundo, quadragésimo e seus parágrafos Primeiro e segundo.

11

DIRETORIA DA IGREJA

Carlos Alberto da Silva Bastos

Carlos Alberto da Silva Bastos
Pastor Presidente

Salomão Batista Pereira

Salomão Batista Pereira
1º Vice- Presidente

Gilvanete Maria da Silva

Gilvanete Maria da Silva
2º Vice- Presidente

Simone Rodrigues da Silva

Simone Rodrigues da Silva
1ª Secretária

Luciana Cristiny Lopes de Sales

Luciana Cristiny Lopes de Sales
2ª Secretária

Rita de Cassia Batista Rodrigues

Rita de Cassia Batista Rodrigues
1º Tesoureira

Nirauda Romão da Silva Gomes

Nirauda Romão da Silva Gomes
2ª Tesoureira

Cletison José de Lima

Cletison José de Lima
OAB/PE 44.080

Cletison Lima
OAB/PE 44.080-0

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (MARZEA) - RECIFE/ PE
Avenida Coximã 1489 - Ipojuca - CEP 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2251

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma indicada de:

CARLOS ALBERTO DA SILVA BASTOS

que confere com o padrão reg. nesta Servidão. Dou fé.

Recife 06 de setembro de 2023, 11:47:41. (1464108961288) 9.

Em testemunho da verdade

Wiles Melo da Silva (Escritor Autorizado)

Selo: 0076240.EZ.208202305.03118

Emel: R\$ 4,84 TSNR R\$ 1,01 FERM R\$ 0,00 FUN R\$ 0,10 FERC R\$ 0,50 ISS R\$ 0,00

6.42



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sérgio Cândido de Silva



Apresentado por, protocolado e registrado sob nº 985806
O que certifica a dou fé

SELC 0073460 Tfy08202301 00105

RECIFE, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-380

Fone (81) 3224 4026 - 3224 6689 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

DOCUMENTOS	R\$	23166
TSNR	R\$	5222
FERC	R\$	2633
FERM	R\$	26
FUNSEG	R\$	528
ISS	R\$	1234



FORMULÁRIO DE INGRESSO DE IGREJA

1. NOME COMPLETO DA IGREJA:

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NOVA MORADA

2. ENDEREÇO COMPLETO

Rua DEP. FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE nº 2030

Bairro CAXANGÁ-JARUÁ CEP _____

Cidade RECIFE UF PE

Fone: (81) 98407-7004 E-mail: ALBERTO.BASTOS25@GMAIL.COM

Site: _____

3. ORGANIZAÇÃO

Igreja que convocou o Concílio IGREJA BATISTA IMPERIAL

Data do Concílio 14/05/22 Nº de Membros: 36

IGREJAS QUE FORMARAM O CONCÍLIO:

1. BATISTA IMPERIAL
2. PIB BOYRA DO ELETÉRIO
3. PIB M. CONQUISTA
4. IGREJA BATISTA SINA
5. PIB. IPUTINGA
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

4. DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única Regra de Fé e prática e aceita como fiel a DECLARAÇÃO doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar financeiramente e participar ativamente do programa Denominacional de acordo com o que preceitua os seus estatutos e regimento interno, pelo que solicitamos o nosso ingresso na Associação _____, à CONVENÇÃO BATISTA DE PERNAMBUCO E CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA- CBB/. Em observância aos requisitos legais, anexamos cópias do Estatuto (X), Cópia do CNPJ (X), Ata da Fundação (X) e Inscrição na Associação de Igrejas Batistas da Cidade ou Região ().

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Pastor CARLOS ALBERTO DA SILVA BASTOS
Nasc. 25/04/1944
RG 39000 PAPER CIC 419044004-25 N° Inscrição na OPBB 16625
Rua TABELIÃO JOSÉ BOVA N.º 34
Bairro CAXANGÁ - JARZEA
Cidade RECIFE Cep 50980635 UF PE
Esposa GILVANETE MARIA DA SILVA BASTOS Nasc. 19/12/1967

DIRETORIA

Presidente PR CARLOS ALBERTO DA S. BASTOS RG 39000 CIC 419044004-25
1º Vice-Presidente SACOMAS BATISTA PELEI RG 4.415.598 CIC 922.162.204-04
2º Vice-Presidente GILVANETE MARIA DA S. BASTOS RG 3.233.144 CIC 661.517.404-91
1º Secretário (a) SINODÉ RODRIGUES S. RG 3.395.226 CIC 780.027.274-20
2º Secretário (a) CUCIANA C. L. DE SALES RG 5.081.133 CIC 023.239.104-29
1º Tesoureiro(a) BITA C. B. RODRIGUES RG 11.997.101 CIC 215.741.324-72
2º Tesoureiro (a) NIANAURA S. GOMES RG 3.193.572 CIC 580.094.184-08

5. COMPROMISSOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS

A Igreja se compromete a contribuir financeiramente com as seguintes Entidades :

Associação de Igrejas Batistas da Cidade ou Região _____ %
Convenção Batista de Pernambuco 10 % _____

Missões Associacional x
Missões Estaduais x
Missões Nacionais x
Missões Mundiais x
Outras _____

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Igreja tem templo? NAO Área construída em metros quadrados NAO

Sala de aula 02 Quantas 02

Patrimônio está em nome da Igreja? Sim Não _____ (se negativo favor explicar) A INDA ESTAMOS EM COCAI ACUGADO

Sustento Pastoral

Investimento Pastoral R\$ NÃO INSS NÃO

Plano de Saúde: APARTE Previdência Privada APARTE

Férias SE NECESSÁRIO 13º Salário NÃO

Moradia PRÓPRIA

Livros e Cursos de Capacitações — Transporte PRÓPRIO

Outras Vantagens
- SERVIÇO

LOCAL RECIFE MÊS 28 NOVENO ANO: 2023

Simone da Silva Rodrigues
SECRETÁRIO


PASTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.770.937/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NOVA MORADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R DEPUTADO JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI	NÚMERO 203	COMPLEMENTO D
--	---------------	------------------

CEP 50.980-495	BAIRRO/DISTRITO CAXANGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTOBASTOS25@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8707-7004
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 08:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER DO COMITÊ DE APOIO ÀS IGREJAS DA CBPE

Após análise dos pedidos de ingresso de igrejas ao Rol de Cooperadoras da CBPE, e avaliando as documentações que nos foram enviadas, somos pela aprovação da solicitação apresentada pela igreja abaixo discriminada, em virtude de haver apresentado todas as documentações exigidas, na forma do Regimento Interno da CBB.

1 - Primeira Igreja Batista em Nova Morada

Pr Carlos Alberto da Silva Bastos
Rua Deputado Francisco de Melo Cavalcante, 203D, Caxangá, Recife PE
Organizada em 14 de maio de 2022
Igreja Organizadora: Igreja Batista Imperial - Recife
Número de membros fundadores:15

COMITÊ DE APOIO ÀS IGREJAS DA CBPE

Pr. Arquimedes Pedrosa de Almeida (Relator)
Pr. Herbert Cordeiro
Dc. Cláudio Félix de Lima
Pr. Everaldo Barros
Pr. Joelson Rocha

PARECER DO COMITÊ DE APOIO ÀS IGREJAS DA CBPE

Após análise dos pedidos de ingresso de igrejas ao Rol de Cooperadoras da CBPE, e avaliando as documentações que nos foram enviadas, somos pela aprovação das solicitações apresentadas pelas igrejas abaixo discriminadas, em virtude de haverem apresentado todas as documentações exigidas, na forma do Regimento Interno da CBB.

1 - Igreja Batista Nova Jerusalém

Pr Hildebrando Pereira da Silva
Rua Dr. Eutichio de Barros Correia, 01, Fundão, Recife PE
Organizada em 22 de março de 2008
Igreja Organizadora: Igreja Batista Memorial Esperança - Recife
Número de membros fundadores: 120

2 - Primeira Igreja Batista em IPUBI

Pr Francisco Alves da Silva
Rua do Acesso, 131, COHAB 02, Ipubi PE
Organizada em 12 de novembro de 2022
Igreja organizadora: Primeira Igreja Batista em Cedro
Número de membros fundadores: 28

3 - Igreja Batista Mosaico

Pr Rodrigo Queiroz de Freitas
Rua José Moreira Leal, 214, Boa Viagem, Recife PE
Organizada em 01 de abril de 2023
Igreja organizadora: Igreja Batista Emanuel em Boa Viagem - Recife
Número de membros fundadores: 96

COMITÊ DE APOIO ÀS IGREJAS DA CBPE

Pr. Arquimedes Pedrosa de Almeida (Relator)
Pr. Herbert Cordeiro
Dc. Cláudio Félix de Lima
Pr. Everaldo Barros
Pr. Joelson Rocha